



Prefeitura Municipal de
Córrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 041/2019

Altera a Lei Municipal 1.255/2016 e dá outras providências.

ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA, Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei 1.255/2016 passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º O pagamento da contribuição de melhoria deverá ser feito à vista ou parcelado em até **48 (quarenta e oito) vezes**, não podendo o valor das parcelas ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município (UFIM), vencendo-se a primeira ou a única, no mínimo, 30 (trinta) dias após a notificação a que se refere o §2º do artigo 82, do Código Tributário Nacional, respeitado, em qualquer caso, o princípio da anterioridade tributária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 07 de outubro de 2019.

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -



Prefeitura Municipal de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2017 - 2020

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 041/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos na oportunidade o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.255/2016 e dá outras providências.

A Lei 1.255/2016 instituiu cobrança de Contribuição de Melhoria sobre a obra de pavimentação em bloquetes realizado na Rua Jose Antunes do Nascimento e Rua Maria do Carmo Nascimento Santos.

Com a publicação do Edital 012/2019 de 08 de julho de 2019 e posterior envio de comunicação de cobrança, os moradores da Jose Antunes do Nascimento e Rua Maria do Carmo Nascimento Santos, em reunião realizada na prefeitura, solicitaram o aumento da quantidade de parcelas para pagamento da Contribuição de Melhoria.

Considerando que se trata de forma de pagamento e não concessão de isenção por parte da Administração aos moradores das citadas ruas, o Poder Executivo entende ser conveniente o presente Projeto de Lei.

Assim, esperamos seja o projeto analisado, discutido, votado e aprovado por esta Casa de Leis.

Atenciosamente

Eliana de Fátima Alves e Silva
- Prefeita Municipal -